

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FUNDOS CONCURSÁVEIS DA OEI PARA PROJETOS DE COOPERAÇÃO VOLTADOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ref.: OEI/FC25-26/006/MULT

Em 19 de fevereiro de 2025, foram lançados os fundos concursáveis 2025-2026 no site e nas redes sociais da Organização.

Após a publicação das informações, recebemos diversos pedidos de esclarecimento. Neste documento, responderemos às perguntas recebidas até 3 de março de 2025 a las 23:59 (GMT+1).

Os pedidos de esclarecimento recebidos sobre elegibilidade dos solicitantes são respondidos no documento “Esclarecimentos sobre a elegibilidade”, publicado no anúncio dos fundos concursáveis.

O prazo para pedidos de esclarecimento finaliza 3 de março de 2025 às 23:59 (GMT+1).

A seguir, apresentamos as consultas recebidas e as respectivas respostas:

1.- Gostaria de consultar se podem se candidatar profissionais de duas instituições diferentes, sendo a minha a instituição principal.

Qualquer instituição que atenda aos critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas. Não obstante, nem o solicitante nem o cossolicitante podem ser pessoas físicas.

2.- Nossa sede está na Suécia, de onde desenvolvemos nossas soluções digitais. É possível pagar com o financiamento da OEI um serviço realizado fora dos países-membros?

Sim, é possível pagar serviços fora dos países-membros.

3.- Em que suportes, lugares ou materiais o logo da OEI deve ser colocado? Por exemplo, se parte do financiamento for destinado à elaboração de um aplicativo, o logo deverá ser colocado no app?

A visibilidade do logo da OEI indicando que é a fonte de financiamento ou cofinanciamento deve estar garantida em todos os suportes físicos e/ou digitais.

4.- Considerando que nosso cossolicitante seria uma universidade privada sem fins lucrativos, gostaria de saber se somos elegíveis como organização. Ou, caso contrário, seria recomendável que a universidade se candidatasse e nós tivéssemos o papel de cossolicitantes?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar se cumprem os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante e como apresentar sua candidatura.

5.- A subvenção será dada pelos 3 lotes ou por escolha? E o orçamento deve ser elaborado a partir do lote escolhido para a proposta de projeto?

Foram publicados 18 lotes em 6 áreas temáticas diferentes. O solicitante pode se candidatar nos lotes que considerar apropriados, mas não poderá apresentar várias candidaturas a um mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

6.- Quanto à administração de recursos pela OEI: o que acontece quando o pessoal técnico e administrativo que executará o projeto tem um contrato com a organização solicitante e destina parte de seu tempo à execução do projeto? Haveria transferência de fundos para a organização solicitante, que deve ser justificada com folha de pagamento, fatura, etc., ou como funcionaria neste caso?

Esse pessoal técnico e administrativo pode ser incluído como 20% de cofinanciamento em bens e serviços que o solicitante deve fornecer. Também pode ser incluído no orçamento solicitado à OEI, desde que cumpra os requisitos indicados na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

O custo será justificado com os documentos correspondentes; no caso de salários de empregados, pode-se usar o Timesheet.

7.- Podem participar solicitantes e cossolicitantes de diferentes países?

O solicitante e o cossolicitante podem ser de países diferentes.

8.- O orçamento pode incluir um overhead para os custos administrativos (uso de instalações, luz, internet, água, etc.) que envolvem a realização do projeto?

Não são subvencionáveis os custos de overhead, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação não serão subvencionáveis.

Os custos de suprimentos são elegíveis e podem ser considerados dentro dos 20% de cofinanciamento em bens e serviços do solicitante. Se o solicitante precisar apresentar o formulário completo de solicitação, poderá incluir esses gastos no anexo B - Orçamento, na linha 3.1. Despesas correntes, materiais de consumo e outros materiais não inventariáveis

9.- Um cossolicitante pode participar de um projeto sem contribuir com recursos em dinheiro?

Sim, pode, desde que cumpra o requisito de cofinanciamento estabelecido de 20%.

10.- É possível apresentar várias propostas para diferentes convocatórias com projetos e equipes de trabalho diferentes? Queremos apresentar três propostas distintas: uma na convocatória de Multilinguismo, outra em Cultura e outra em Ensino Superior e Ciência.

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para um mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. no referido guia.

11.- A contratação de pessoal que receba um salário mensal durante a implementação do projeto conta como cofinanciamento em bens e serviços de 20%? Os equipamentos que temos no inventário atualmente podem ser incluídos dentro dessa mesma contribuição de 20%?

A contratação de pessoal pode ser incluída como cofinanciamento em bens e serviços de 20%, como indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante.

Não são custos elegíveis, e na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante, no item "Custos não elegíveis", são especificados os gastos de cofinanciamento em bens e serviços que o solicitante pode incluir.

12.- Uma instituição, uma universidade privada, pode apresentar mais de uma proposta e ser a beneficiária ou receber o financiamento para mais de uma proposta?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas a vários lotes, mas não poderá apresentar várias candidaturas a um mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

13.- Para cada eixo temático, as propostas apresentadas devem obrigatoriamente abordar todos os objetivos específicos ou podem abordar apenas alguns deles?

Na seção 1.4. do Guia do Solicitante, em cada lote, é indicado a qual objetivo da seção 1.3. se faz referência.

14.- Em relação ao orçamento, qual seria o percentual máximo de overhead que pode ser incluído? Entendemos que o valor do overhead pode ser incluído na linha de “Despesas financeiras (comissões e gestões bancárias)” no modelo de orçamento compartilhado. Poderiam nos confirmar isso, por favor?

Não são subvencionáveis os custos de overhead, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação não serão subvencionáveis.

15.- Em relação ao orçamento, deve-se incluir os impostos locais? No caso da República Dominicana, seria 18% de IBTIS. Se for necessário incluir, não encontramos uma linha para impostos no modelo de orçamento compartilhado.

Os impostos são considerados custos diretos elegíveis, de acordo com a seção 2.1.3. do Guia do Solicitante (item K), desde que não sejam recuperáveis.

16.- Como proponente principal, deve-se usar o mesmo título de ação nos dois lotes?

É decisão do solicitante determinar o título da ação em cada proposta apresentada.

17.- Como proponente principal, posso propor os dois lotes para somar o valor total da subvenção?

Em cada lote, é indicado um valor máximo e mínimo para solicitar fundos. A apresentação para cada lote é feita de forma individual, apresentando uma síntese por e-mail para cada lote.

18.- O título da ação é o título ou conceito do projeto a ser apresentado?

O solicitante deve indicar um título para a ação que está apresentando à OEI.

19.- Os beneficiários finais são os beneficiários diretos do projeto?

Os beneficiários finais são aqueles que se beneficiam diretamente da execução da atividade subvencionada.

20.- O objetivo específico da ação se refere ao objetivo específico do projeto ou deve-se copiar um dos objetivos específicos do guia?

O objetivo específico da ação se refere ao objetivo da ação que o solicitante está propondo, que deve ser direcionado a cumprir o objetivo proposto pela OEI no lote ao qual está se apresentando.

21.- Os dois lotes podem conter a maior parte da informação do projeto?

A apresentação em cada lote é feita de forma individual, apresentando uma síntese por e-mail para cada lote.

22.- Uma instituição pode se candidatar para diferentes lotes dentro de um mesmo eixo temático?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas a vários lotes, mas não poderá apresentar várias candidaturas a um mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

23.- Gostaria de mais precisão sobre o cofinanciamento para cada projeto. Esse item deverá ser em dinheiro? O cofinanciamento em bens e serviços não será considerado nesta chamada?

De acordo com a seção 1.4. do Guia do Solicitante, o cofinanciamento em bens e serviços por parte do beneficiário deve ser de 20%, mas nesse cofinanciamento não poderão ser incluídas contribuições em bens e serviços.

Contribuições em bens e serviços

Considera-se contribuição em bens e serviços a provisão gratuita, por um terceiro, de bens ou serviços aos beneficiários. Como as contribuições em bens e serviços não implicam nenhuma despesa para os beneficiários, não são custos subvencionáveis.

As contribuições em bens e serviços não serão consideradas no percentual de 20% de cofinanciamento.

24.- Gostaria de saber se os 20% de contrapartida em bens e serviços pode ser formado por módulos que estamos financiando dentro do tema central do Fundo.

É possível incluir os módulos, desde que sejam pertinentes para a ação apresentada.

25.- Se como parte do cofinanciamento se fornecem bens ou serviços desenvolvidos com outros parceiros, é possível que a identidade do projeto também inclua a marca desses parceiros?

Para incluir os logos de outros parceiros, eles devem ser cossolicitantes ou Bancos Multilaterais e/ou empresas privadas que participem da ação.

26.- Gostaríamos de saber se o formulário “Seção 2. Descrição da Ação” tem 6 ou 7 pontos de atenção, porque, embora mencione 7, só há instruções 6, de «i» a «vi».

Esse erro foi corrigido na atualização de 26 de fevereiro, às 16:00.

27.- Observamos que em alguns lugares se menciona 13/03, e em outros 14/03. Qual seria a data-limite para a apresentação de propostas?

A informação foi verificada e não foi detectado o erro mencionado. Confirma-se que a data final de apresentação da proposta de síntese é 14 de março, às 23:59 (GMT+1).

28.- Uma entidade solicitante pode apresentar mais de uma proposta?

Qualquer entidade que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas a vários lotes, mas não poderá apresentar várias candidaturas a um mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do referido guia.

29.- A proposta pode ser a nível regional?

Sim, desde que cumpra o que é indicado sobre a localização na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.

30.- O financiamento considera custos indiretos?

Não são subvencionáveis os custos de overhead, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação não serão subvencionáveis.

31.- Poderíamos aplicar à mesma exceção entendendo que se possam apresentar várias propostas por lote, desde que sejam feitas a partir de diferentes Unidades Acadêmicas?

Não, essa exceção é aplicável apenas a Ministérios.

32.- Custos indiretos subvencionáveis, página 7, guia do solicitante direitos humanos, democracia e igualdade: é indicado que os custos indiretos associados à execução da ação não serão subvencionáveis. Podem confirmar que a convocatória não permite incluir custos indiretos da organização solicitante?

Não são subvencionáveis os custos de overhead, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação não serão subvencionáveis.

33.- "Sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da contribuição de profissionais, bens ou serviços disponibilizados ao projeto pelo beneficiário da subvenção, aos quais será atribuído um valor monetário equivalente. Que tipos de bens ou serviços podem ser?"

Na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante, no item "Custos não elegíveis", são especificados os gastos de cofinanciamento em bens e serviços que o solicitante pode incluir.

34.- É possível apresentar várias propostas por lote, desde que sejam enviadas por diferentes Direções?

Somente os Ministérios poderão apresentar várias propostas por lote, conforme indicado na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

35.- É permitido que uma Fundação solicite a contribuição da OEI para um projeto e que o cofinanciamento de 20% seja fornecido por seu cossolicitante, um Ministério?

Tanto o solicitante quanto o cossolicitante devem atender aos critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante. O cofinanciamento de 20% sobre o valor solicitado à OEI pode ser fornecido pelo solicitante e/ou pelo cossolicitante, mas sempre deve ser garantido um cofinanciamento mínimo de 20% sobre o valor solicitado.

36.- Esses 20% de cofinanciamento pode ser composto pelos salários dos funcionários pagos pelo Ministério e que estarão dedicados ao projeto?

Conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante, o cofinanciamento em bens e serviços de 20% pode ser composto por despesas com pessoal contratado, bens ou serviços disponibilizados para o projeto.

37.- Em relação ao documento de síntese, é possível apresentar o formulário traduzido para o espanhol e com respostas no mesmo idioma? Ou deve ser utilizado o formulário em português fornecido no site?

Todos os documentos estão disponíveis em espanhol e português. Dependendo do idioma em que se navegue no site (no canto superior direito), a convocatória e seus documentos aparecerão em um idioma ou outro.

38.- Candidatar-nos sem um cossolicitante nos faria perder pontos? Os critérios de elegibilidade do solicitante e do cossolicitante são eliminatórios e serão avaliados como "cumpre/não cumpre".

Caso a proposta não atenda aos critérios de elegibilidade, será excluída e não será avaliada com base na tabela de avaliação da seção 2.3. do Guia do Solicitante. Portanto, apresentar-se individualmente ou em conjunto com outros não afeta a pontuação da proposta.

39.- Na execução do projeto em relação aos custos, poderíamos propor serviços de transação financeira OEI para bancos privados e serviços de desenvolvimento de aplicativos digitais?

As comissões bancárias e os honorários que atendam aos critérios da seção 2.1.3. do Guia do Solicitante serão elegíveis.

40.- As ferramentas tecnológicas devem ser avaliadas por um comitê para validar todos os produtos desenvolvidos no projeto. Com esse contexto, gostaríamos de saber se dentro das categorias definidas é possível pagar pela análise de um protocolo para validar as ferramentas projetadas.

Esses gastos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de financiabilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

41.- Os custos dos contratos de serviços referem-se a despesas com lanches oferecidos aos beneficiários do projeto?

Referem-se a esse tipo de gasto e também a outros considerados serviços.

42.- No documento de síntese, no ponto 2, quais são os 6 itens que devem ser preenchidos?

No final do documento A1 – Formulário do documento de síntese, há instruções sobre como preencher o documento, indicando os pontos que devem ser incluídos.

43.- Uma instituição pode enviar mais de uma proposta? Pretendemos enviar uma proposta na área de Educação e ETP e outra na área de Ensino Superior e Ciência.

Qualquer entidade que atenda aos critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar propostas para vários lotes, mas não poderá apresentar várias propostas para o mesmo lote, exceto na exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

44.- É possível formar um consórcio com integrantes de diferentes países?

Sim, desde que tanto o solicitante quanto os consorciados atendam aos requisitos de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante.

45.- "A OEI, além de fornecer recursos financeiros ao projeto, vai administrá-los de acordo com suas próprias normas e procedimentos. Manterá um registro claro, preciso e transparente em seus sistemas informatizados de contabilidade financeira e de acompanhamento de projetos." Isso significa que os fundos concedidos não serão entregues diretamente à organização vencedora para sua implementação e que, portanto, serão 100% controlados e administrados pela OEI durante a execução do projeto?

A OEI não transferirá fundos ao beneficiário da subvenção.

46.- A contratação de desenvolvimento de software é considerada um serviço de informática elegível?

Esses gastos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de financiabilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

47.- É permitido apresentar até duas propostas em diferentes áreas temáticas, desde que sejam da mesma universidade?

Qualquer entidade que atenda aos critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar propostas para vários lotes, mas não poderá apresentar várias propostas para o mesmo lote, exceto na exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

48.- A execução orçamentária será realizada em pesos colombianos ou dólares americanos (USD)?

A execução será realizada em ambas as moedas.

49.- No Guia do Solicitante, página 9, são mencionadas as ações elegíveis apenas para o lote de Educação e Educação Técnico-Profissional. Onde podemos encontrar informações sobre as ações elegíveis para as demais áreas?

No site da OEI, na seção de subvenções, estão publicadas as Guias do Solicitante para as 6 áreas temáticas que dispõem de fundos concorrenciais 2025-2026.

50.- Dentro de um mesmo lote, é possível escolher mais de uma linha?

Cada proposta deve ser submetida para um único lote.

51.- Em relação à administração e execução orçamentária: se a instituição vencedora precisar contratar serviços de consultoria para a realização da proposta, entre quais partes será celebrado o instrumento contratual? Entre o escritório da OEI designado e o consultor ou entre a instituição beneficiária e o consultor?

Como norma geral, a OEI será responsável por assinar os contratos com os fornecedores.

Os gastos são elegíveis desde que cumpram os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia dos solicitantes.

52.- Em virtude da inconsistência que encontramos entre o que foi apresentado na Convocatória na página 5/22 do Guia:

Aporte do solicitante principal e, se for o caso, dos cossolicitantes. Sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, mediante a contribuição de pessoal empregado, bens ou serviços disponibilizados para o projeto pelo beneficiário da subvenção, aos quais será atribuído um valor monetário equivalente. Não é exigida uma distribuição específica do cofinanciamento em bens e serviços entre o solicitante principal e os cossolicitantes.

E a resposta à pergunta número 12:

12.- No Guia do Solicitante, por um lado, é mencionado ("sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%"), mas por outro lado, expressamente o contrário ("As contribuições em bens e serviços não serão consideradas dentro dos 20% de cofinanciamento"). Gostaríamos de esclarecer essa questão.

O cofinanciamento em bens e serviços por parte do beneficiário deve ser de 20%. Nesse cofinanciamento, não poderão ser incluídas contribuições em bens e serviços, conforme indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Contribuições em bens e serviços

Considera-se contribuição em bens e serviços a provisão gratuita, por um terceiro, de bens ou serviços aos beneficiários. Como as contribuições em bens e serviços não implicam nenhum gasto para os beneficiários, elas não são consideradas custos subvencionáveis.

As contribuições em bens e serviços não serão consideradas dentro dos 20% de cofinanciamento.

Solicitamos esclarecimento sobre o seguinte exemplo:
Nossa instituição deseja apresentar um projeto no valor total de \$100.

a) Os 20% correspondentes ao cofinanciamento podem ser os salários de um grupo de funcionários que estarão envolvidos no projeto?

Sim, está correto.

b) É correto que podemos destinar até 30% desses \$100 para cobrir os salários de outros funcionários da instituição que também participarão do projeto?

Deverá ser cumprida a seguinte condição indicada na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes:

A rubrica de pessoal não poderá, em nenhum caso, ultrapassar 30% do total da ação, incluindo os custos subvencionáveis da OEI, o cofinanciamento em bens e serviços fornecido pelo solicitante e, se for o caso, a contribuição em dinheiro do Banco Multilateral e/ou empresas privadas.

53.- É possível participar da convocatória de projetos representando uma instituição de ensino pública?

Sim, desde que tanto o solicitante quanto os cosolicitantes cumpram os requisitos de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia dos Solicitantes.

54.- O ponto 2 indica um máximo de 2 páginas para seu desenvolvimento total. Esse limite deve incluir os sete pontos?

A limitação se refere a tudo o que deve ser incluído na seção 2.

55.- O ponto 2.1. solicita indicar os antecedentes da preparação da ação e também analisar o contexto setorial/nacional/regional. Poderiam especificar melhor o que se espera desenvolver nesse ponto? Devemos desenvolver essas duas dimensões juntas? Em qual delas devemos dar mais ênfase?

O solicitante deverá preencher o anexo conforme indicado nas instruções do mesmo.

56.- No Guia do Solicitante, menciona-se que no dia 14 de março deve ser apresentado o Anexo 1 com os custos, mas também se afirma que apenas o Anexo 1 deve ser enviado. Nesta fase, deve ser incluído o arquivo Excel com o orçamento?

Nas seções 2.2.1. e 2.2.2. do Guia do Solicitante, estão indicados os documentos e a forma de apresentação da candidatura na primeira fase.

57.- Quando se menciona que as despesas com pessoal não podem ultrapassar 30%, isso inclui todos os recursos humanos ou apenas aqueles que irão gerenciar o projeto?

Inclui todos os gastos com pessoal empregado que serão incluídos na ação.

58.- Onde devo enviar a documentação e os anexos solicitados para a candidatura às subvenções?

Nas seções 2.2.1. e 2.2.2. do Guia do Solicitante, estão indicados os documentos e a forma de apresentação da candidatura na primeira fase.

59.- Qual é o escopo da participação do pessoal técnico e especialista da OEI nas diferentes fases do projeto?

A participação dependerá das características do projeto. A Organização conta com diversos especialistas nas seis áreas temáticas e uma direção específica de estratégia digital global. O grau de participação será avaliado conforme as necessidades específicas para garantir o sucesso do projeto.

60.- Revisamos o documento de perguntas frequentes e ainda não está completamente claro se a contrapartida pode ser em bens e serviços ou não.

O cofinanciamento fornecido pelo solicitante e/ou cossolicitantes deverá ser em bens e serviços.

61.- Está correto entender que esta convocatória não permite incluir overhead no orçamento do projeto? Se for permitido, qual é o percentual máximo autorizado?

Não são subvencionáveis os custos de overhead, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos incorridos na execução da ação não serão subvencionáveis.

62.- O limite de 30% nos custos de pessoal inclui tanto pessoal administrativo quanto operacional? É possível contratar pessoal administrativo por meio de serviços profissionais externos, como consultores administrativos?

Os 30% incluem todos os custos de pessoal a incluir na ação.

Uma vez que não haverá transferência de recursos, mas estes serão geridos pelo gabinete da OEI, será o pessoal administrativo, contábil e financeiro da organização que prestará este apoio ao projeto.

63.- O pessoal de apoio à cocriação e execução designado pela OEI começará a participar após a definição do projeto vencedor?

A OEI emitirá uma resolução de adjudicação que especificará a iniciativa selecionada e indicará o gabinete nacional da OEI designado para participar no desenvolvimento do projeto.

64.- Para o pagamento, serão feitos reembolsos ou pagamentos parciais durante a execução do projeto? Haverá algum desembolso inicial ou será baseado em marcos específicos de execução?

A OEI não realizará transferência de fundos ao beneficiário da subvenção.

65.- De acordo com os esclarecimentos anteriores, entendemos que o cofinanciamento em bens e serviços não é considerado dentro dos 20% exigidos. Poderiam confirmar se isso está correto? No caso de ser exigido cofinanciamento em dinheiro, que tipo de documentação é necessária para validar essa contribuição?

Os 20% fornecidos pelo solicitante e/ou cossolicitantes devem ser cofinanciamento em bens e serviços. Não é permitida a contribuição em bens e serviços.

O cofinanciamento em dinheiro só será possível por meio de Bancos Multilaterais e/ou empresas privadas, desde que possuam a devida certificação de concessão antes da apresentação da proposta simplificada e que, ao serem fornecidos, não infrinjam de nenhuma forma os acordos alcançados para sua obtenção, especificamente a transferência dos fundos em dinheiro para a OEI para a gestão global dos fundos do projeto.

66.- É possível incluir honorários para consultores externos no orçamento do projeto ou apenas são permitidos custos associados ao pessoal interno da organização?

Esses gastos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

67.- É viável destinar recursos do projeto a incentivos econômicos para participantes locais, como líderes comunitários ou promotores sociais, a fim de fortalecer a participação nas atividades do projeto (auxílio transporte)?

Todos os gastos realizados devem cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no ponto 2.1.3. do Guia do Solicitante e devem estar em conformidade com as exigências da legislação fiscal aplicável.

68.- É possível incluir custos relacionados à compra de materiais educativos físicos ou a chamada só admite ferramentas digitais e recursos tecnológicos?

Esses custos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

69.- Os custos de aluguel de espaços físicos para a realização de atividades comunitárias ou oficinas são considerados despesas elegíveis?

Esses gastos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

70.- Que diretrizes específicas devem ser seguidas para garantir a visibilidade e reconhecimento adequados do financiamento da OEI? Os recursos do projeto podem ser utilizados para desenvolver campanhas de comunicação e conscientização em nível local, direcionadas à população beneficiária?

No anúncio publicado na área de subvenções do site da OEI foi publicado o anexo M - Guia de comunicação para beneficiários de subvenções, onde são indicadas as diretrizes para tratar a visibilidade da OEI na ação.

Esses gastos são elegíveis, desde que cumpram os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

71.- São aceitos projetos de formação para o emprego que não sejam de educação técnico-profissional formal, mas que incluam capacitação digital e empregabilidade para populações vulneráveis? Em caso afirmativo, seria oportuno se candidatar a quais lotes?

Cabe ao solicitante e ao cossolicitante determinar qual lote e área temática são mais pertinentes para a ação que apresentam.

72.- Se nosso projeto incluir formação em habilidades digitais técnicas de alta demanda, ele será considerado alinhado com a chamada?

Cabe ao solicitante e ao cossolicitante determinar a ação que apresentam.

73.- Existem restrições quanto à modalidade do programa/bootcamp (assíncrono, síncrono, híbrido)?

Não existem restrições.

74.- O programa deve ter certificações oficiais ou pode ser um curso de formação não formal com respaldo de empresas privadas?

É dada prioridade à certificação de instituições de ensino superior.

75.- Podemos apresentar um projeto baseado na capacitação em habilidades digitais e tecnológicas para o emprego, mesmo que não esteja diretamente vinculado a instituições educacionais?

Cabe ao solicitante e ao cossolicitante determinar a ação que apresentam.

76.- O cofinanciamento em bens e serviços de 20% pode incluir horas de trabalho do pessoal dedicado ao projeto? Ou pode ser cofinanciamento de outros parceiros que temos para o projeto? Triangulação de recursos?

Conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante, o cofinanciamento em bens e serviços pode ser feito por meio da disponibilização de pessoal contratado, bens ou serviços para o projeto.

Todo parceiro do projeto deve cumprir os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante.

Conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante, o cofinanciamento em bens e serviços pelo beneficiário deve ser de 20%, e dentro desse cofinanciamento não podem ser incluídas contribuições em bens e serviços.

Contribuições em bens e serviços

Considera-se contribuição em bens e serviços a provisão gratuita, por um terceiro, de bens ou serviços aos beneficiários. Como as contribuições em bens e serviços não implicam nenhum gasto para os beneficiários, elas não são custos subvencionáveis.

As contribuições em bens e serviços não serão consideradas dentro do cofinanciamento de 20%.

77.- É possível apresentar um cofinanciamento superior a 20% se provier de parceiros privados ou bancos multilaterais?

Sim, mas esse tipo de financiamento só pode ser feito por meio de aportes em dinheiro, conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante.

78.- Podem ser incluídos custos administrativos como parte da solicitação, além dos 10% que a OEI retém para gestão?

Os custos indiretos não são subvencionáveis, conforme indicado na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes:

Custos indiretos subvencionáveis

Os custos indiretos suportados na execução da ação não serão subvencionáveis.

79.- Quais são os erros mais comuns nas propostas que poderiam desqualificar um documento de síntese?

O documento de síntese deve ser preenchido e entregue conforme indicado no Guia do Solicitante.

80.- Como são ponderados os critérios de sustentabilidade e inovação na avaliação?

As sínteses serão avaliadas de acordo com a tabela de avaliação indicada na seção 2.3. do Guia do Solicitante.

81.- Podemos incluir estudos de impacto prévios ou depoimentos na proposta para fortalecer a argumentação?

Todas as informações devem estar incluídas no anexo A1.

82.- O documento de síntese pode ser apresentado em inglês ou apenas em espanhol?

Conforme indicado na seção 2.2.1. do Guia do Solicitante, as sínteses devem estar em espanhol ou português.

83.- O documento de síntese (Anexo A1) deve ser preenchido exatamente como está ou podemos adicionar detalhes adicionais nas respostas?

A ação proposta pelo solicitante deve ser apresentada seguindo as seções contidas no anexo A1.

84.- É possível incluir links para informações de impacto na proposta ou todas as informações devem estar contidas no documento de síntese?

Todas as informações devem estar incluídas no anexo A1.

85.- Qual é a diferença fundamental entre uma proposta "aceitável" e uma "muito satisfatória" segundo a avaliação?

As sínteses serão avaliadas de acordo com a tabela de avaliação indicada na seção 2.3. do Guia do Solicitante. Para passar para a primeira fase, a proposta deve ter uma pontuação superior a 30 pontos.

86.- A atribuição de horas letivas dos membros da equipe de coordenação do projeto, vinculados a uma instituição pública de ensino superior, pode ser considerada parte dos 20% de cofinanciamento exigido? Em caso afirmativo, existem diretrizes específicas para avaliar essas horas?

As horas dedicadas ao projeto podem ser consideradas dentro dos 20% de cofinanciamento em bens e serviços, e o valor pode ser calculado com base nos custos reais mensais versus as horas dedicadas ao projeto (folhas de ponto).

87.- As despesas de viagem da equipe (passagens e hospedagem) e a contratação de serviços (como uma plataforma digital) são financiáveis segundo a convocatória. No entanto, gostaríamos de confirmar se o solicitante principal deve solicitar a execução dessas despesas ao escritório nacional da OEI, que será responsável pelo pagamento. Além disso, no caso da plataforma digital, se o contrato for assinado e pago integralmente dentro do período do projeto, é possível prever no orçamento que ele se estenda além dos 18 meses previstos, sem custo adicional para a OEI?

A OEI será responsável por determinar a pertinência da despesa conforme a seção 2.1.3. do Guia do Solicitante. Se os requisitos forem atendidos e estiverem alinhados com o orçamento indicado para a ação, o pagamento será realizado.

A OEI não assumirá nenhuma despesa cuja duração seja superior à duração do projeto.

88.- A documentação da candidatura pode ser apresentada integralmente em português ou é obrigatório enviá-la em espanhol?

Conforme indicado na seção 2.2.1. do Guia do Solicitante, as sínteses devem estar em espanhol ou português.

89.- Entendemos que a subvenção será paga por meio do reembolso dos recursos executados pelo projeto. Existe um prazo ou periodicidade para solicitar os reembolsos? Mensal? Trimestral?

Em geral, o beneficiário não precisará realizar pagamentos a fornecedores. Será função da OEI realizar os pagamentos do projeto.

90.- O percentual destinado à gestão e administração do projeto (10% do orçamento financiado) é gerenciado pela OEI? Ou pode ser um percentual compartilhado entre nós e a OEI, já que ambas as partes realizarão a gestão dos recursos?

O percentual de 10% não se refere a despesas de gestão e administração do projeto, mas sim aos custos do pessoal que a OEI disponibiliza para o projeto. Portanto, esse percentual não é compartilhado entre a OEI e o solicitante.

91.- Que documentos devemos apresentar para comprovar a contrapartida em bens e serviços?

Serão necessários documentos que permitam avaliar o cofinanciamento em bens e serviços do beneficiário, como faturas ou folhas de ponto.

92.- É possível financiar pessoal vinculado à nossa instituição, desde que se justifique sua participação no projeto? Por exemplo, a equipe de pesquisadores ou o pessoal administrativo que auxiliará na execução do projeto.

Deve-se cumprir a seguinte condição indicada na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

A rubrica de pessoal não pode, em nenhum caso, ultrapassar 30% do total da ação, incluindo os custos financiáveis da OEI, o cofinanciamento em bens e serviços fornecido pelo solicitante e, quando aplicável, a contribuição em dinheiro do Banco Multilateral e/ou empresas privadas.

93.- Financiamento de horas docentes

Se o projeto incluir a realização de cursos, é possível incluir o pagamento das horas docentes como um custo direto financiável? Ou seja, podemos destinar parte dos fundos da OEI para remunerar os professores que ministram as capacitações?

Seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

Serão financiáveis os seguintes custos diretos dos beneficiários:

a) Os custos do pessoal atribuído à ação, correspondentes a salários brutos reais, mais as contribuições para a seguridade social e outros custos que fazem parte da remuneração. Estes não devem exceder os salários e custos normalmente pagos pelos beneficiários, a menos que seja justificado que são essenciais para a realização da ação.

No caso de o curso incluir uma parte teórico-prática seguida de um projeto aplicado à comunidade, podemos utilizar os fundos para cobrir as horas de tutoria dos docentes responsáveis por orientar os estudantes na implementação de seus projetos?

Seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

Serão financiáveis os seguintes custos diretos dos beneficiários:

a) Os custos do pessoal atribuído à ação, correspondentes a salários brutos reais, mais as contribuições para a seguridade social e outros custos que fazem parte da remuneração. Estes não devem exceder os salários e custos normalmente pagos pelos beneficiários, a menos que seja justificado que são essenciais para a realização da ação.

94.- Custos fixos

Em relação aos custos fixos mencionados no Guia do Solicitante (Exemplo: página 11 do Guia Ed e ETP), seria possível calcular um custo aproximado por formação, com base no número estimado de cursos a serem ministrados, e indicar um valor total por formação? Nesse caso, seria viável apresentar o custo de cada formação como um valor fixo, sem a necessidade de detalhar seus componentes individuais? Seria aceitável apresentar uma fatura para cada formação realizada sob este esquema?

Conforme indicado na seção 2.1.3., os valores devem ser claramente identificados antecipadamente e devem descrever as informações e os métodos utilizados para estabelecer os montantes fixos relacionados aos custos.

Deve-se apresentar a fatura correspondente.

95.- Custos de pessoal atribuído à ação

Na página 13 do Guia, menciona-se que os custos do pessoal atribuído à ação podem ser considerados financiáveis, desde que não ultrapassem os salários e custos normalmente pagos pelos beneficiários, a menos que seja justificada sua necessidade para a ação. Poderia esclarecer o alcance desse critério? Isso implica que podem ser incluídos salários e complementos salariais para os professores envolvidos no projeto?

Conforme indicado no ponto 2.1.3. do Guia, serão financiáveis as despesas com pessoal atribuído à ação, correspondentes a salários brutos reais, mais as contribuições para a seguridade social e outros custos que fazem parte da remuneração. Estes não devem exceder os salários e custos normalmente pagos pelos beneficiários, a menos que seja justificado que são essenciais para a realização da ação.

96.- Até a data-limite da inscrição inicial (14 de março), devemos enviar o Guia do Anexo 1 completamente desenvolvido ou apenas um resumo do projeto?

Nas seções 2.2.1. e 2.2.2. do Guia do Solicitante, são indicados os documentos e a forma de apresentação da candidatura na primeira fase.

97.- Sobre o valor total (100.000 USD) solicitado à OEI, será exigida uma reserva de 10% (10.000 USD) para cobrir custos associados à criação, coexecução, acompanhamento técnico, financeiro e administrativo que será realizado pela OEI. Isso nos leva a duas possibilidades, por favor, esclareça qual delas se aplica neste caso:

1) Aos 100.000 USD solicitados será adicionada a quantia de 10.000 USD (10%), aumentando o montante total solicitado para 110.000 USD (100.000 + 10.000). Se este for o caso, não importa que o montante total final ultrapasse o limite máximo de 100.000 USD?

Isso está incorreto.

2) Dos 100.000 USD solicitados, será reservada a quantia de 10.000 USD (10%), de modo que só poderemos utilizar 90.000 USD (100.000 – 10.000). Se este for o caso, o que aconteceria se, em vez de solicitar 100.000 USD, solicitássemos 80.000 USD (mínimo permitido)? Não há problemas para a OEI se pudermos utilizar apenas 72.000 USD (80.000 - 8.000)?

Esses cálculos estão corretos. Será reservada uma quantia de 10% do montante solicitado.

98.- Sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da contribuição de pessoal, bens ou serviços disponibilizados para o projeto pelo beneficiário da subvenção, aos quais será atribuído um valor monetário equivalente.

1) Considerando o ponto 1, o valor total para calcular os 20% a que se faz referência seria os 100.000 USD iniciais, 110.000 USD (segundo 1.1) ou 90.000 USD (segundo 1.2)?

Os 20% de cofinanciamento serão calculados com base no valor solicitado à OEI, incluindo o valor reservado de 10%.

2) O valor dos 20% seria em USD ou na moeda local? Qual seria a taxa de câmbio?

Os 20% de cofinanciamento em bens e serviços serão indicados em dólares. Se o solicitante precisar estimar custos na moeda local e convertê-los para USD, recomenda-se verificar fontes oficiais para estimar a taxa de câmbio média ao longo da duração do projeto.

3) Se os 20% forem fornecidos por meio de pessoal, seu valor será calculado com base nos salários recebidos por esses funcionários?

O valor será a soma dos custos correspondentes aos salários brutos reais mais as contribuições para a seguridade social e outros custos que fazem parte da remuneração.

99.- Diferença entre o "título do projeto" e o "título da ação".

O título deve ser mais conciso e breve do que o título da ação. Se o solicitante considerar apropriado, ambos os conceitos podem ser os mesmos.

100.- A zona geográfica do projeto pode ser africana ou deve ser ibero-americana?

Na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante, está indicada a localização onde os projetos podem ser realizados.

101.- Caso seja possível participar, gostaria de saber se a ação proposta deve abranger todas as áreas dos objetivos específicos ou se pode focar em uma área específica.

Cada candidatura é realizada para um lote. Nos Guias do Solicitante, está indicado a qual objetivo cada lote se refere.

102.- Solicitação da senha para acessar o Anexo B do arquivo de orçamento.

O solicitante não precisa da senha do arquivo, pois as células a serem preenchidas estão desbloqueadas. Além disso, informa-se que nesta fase não é necessário enviar o Anexo B.

103.- Uma proposta focada em uma língua indígena (e não em múltiplas) é elegível para esta subvenção?

Cabe ao solicitante e ao cossolicitante determinar qual lote e qual área temática são mais pertinentes para a ação apresentada.

104.- A proposta solicitará financiamento para a execução do projeto: o mínimo a solicitar será de USD 120.000 e o máximo de USD 150.000, isso está correto?

O valor mínimo e máximo a ser solicitado à OEI depende do lote e da área temática para a qual o solicitante se apresenta.

105.- Quando se menciona "b) Custos não elegíveis sujeitos ao detalhado na seção 2.1.3. Reserva para imprevistos:", isso significa que a "Reserva para imprevistos" não pode ser utilizada para "Os custos de aquisição de equipamentos, móveis e máquinas inventariáveis;" ou se refere ao total da subvenção?

Na referida seção, indica-se que dentro dos custos não elegíveis existem determinados gastos que, mediante autorização da OEI, poderão ser incluídos dentro dos 5% reservados para imprevistos.

106.- Quando fazemos contratos sob o artigo 60, a universidade retém uma taxa, o que seria um custo de gestão e administração, que não seria admitido.

Os custos de gestão e administração não são elegíveis para subvenção, conforme indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos elegíveis

Os custos indiretos suportados na execução da ação não serão subvencionáveis.

107.- É necessário que o Anexo A1 seja assinado pelo representante legal da instituição?

A assinatura legal da instituição não é obrigatória nesta fase.

108.- A proposta pode incluir Centros de Formação focados em oferecer capacitações técnicas?

Os solicitantes e cossolicitantes devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante.

109.- Poderiam fornecer mais detalhes sobre o que se entende por cronograma indicativo de ações?

A inclusão de um cronograma que indique as diferentes fases da ação.

110.- Existe uma quantidade mínima de população a ser capacitada dentro do programa de Transformação Digital?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar a ação que apresenta.

111.- Será dada prioridade a populações de municípios específicos ou fica a critério da instituição executora determinar a zona geográfica de impacto?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar a ação que apresenta.

112.- As formações também serão direcionadas para funcionários de empresas privadas?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar a ação que apresenta.

113.- O local ou território onde o projeto será realizado pode ser modificado? Ou seja, uma vez aprovada a proposta, é possível alterar a região estipulada inicialmente no documento de síntese por outra?

Uma vez aprovada a ação, a proposta deve ser mantida, sem possibilidade de mudanças substanciais.

A mudança de região é considerada uma alteração substancial.

114.- No anexo B do orçamento, o detalhamento das contribuições é dividido em 3 Resultados. É obrigatório que a proposta contemple exatamente 3 resultados ou pode incluir mais ou menos?

Não há um número máximo nem mínimo. Serão refletidos os resultados esperados no âmbito do projeto. Para a próxima fase, serão feitos ajustes no Anexo B.

115.- Caso a subvenção seja aprovada (7 de maio de 2025), a partir de que data podem iniciar as atividades do projeto? Quando será feito o primeiro desembolso?

O beneficiário decidirá quando iniciar o projeto, levando em consideração que ele deve ser concluído antes de 31 de dezembro de 2026.

Não haverá transferência de fundos da OEI para os beneficiários da subvenção.

116.- Os valores da subvenção incluem os impostos ou taxas estabelecidos pelos países onde os projetos são executados? O valor estimado inclui IVA?

Os impostos são considerados custos diretos elegíveis, conforme a seção 2.1.3. do Guia do Solicitante (parágrafo K), desde que não sejam recuperáveis.

117.- Existe um percentual máximo permitido para os custos de escritório?

Não há limitação estabelecida para essa categoria.

118.- Custos relacionados à administração, logística e gestão de recursos são permitidos? Por exemplo, pessoal administrativo e contábil, equipe de apoio logístico, etc.

As despesas com pessoal podem ser incluídos como parte dos 20% de cofinanciamento em bens e serviços que o solicitante deve fornecer. Também podem ser incluídos como despesas financiáveis pela OEI, desde que cumpram os requisitos indicados na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

119.- Há transferência de recursos da OEI para os organismos executores ou a execução dos recursos é realizada diretamente pela OEI? As compras precisam ser solicitadas?

Não haverá transferência de fundos da OEI para os beneficiários da subvenção. O escritório da OEI responsável pela coexecução, acompanhamento técnico, financeiro e administrativo informará sobre os procedimentos internos.

120.- No documento do Anexo B do orçamento, o cálculo da porcentagem de contribuição em bens e serviços é feito sobre o Total do Orçamento da ação (célula E22) (solicitado à OEI + cofinanciamento), em vez do total solicitado à OEI (célula B22).

Embora o Anexo B não precise ser apresentado nesta fase do processo, gostaríamos de esclarecer sobre qual valor a cofinanciamento deve realmente ser calculada para que possamos avaliar internamente a solicitação.

O cofinanciamento em bens e serviços é calculada sobre o total solicitado à OEI, conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante.

A porcentagem indicada no Anexo B refere-se ao total do projeto, incluindo cofinanciamento em bens e serviços e em dinheiro. O objetivo das fórmulas não é determinar se os 20% de cofinanciamento em bens e serviços foram indicados, mas sim qual porcentagem do total do projeto é financiada por cada agente.

121.- Se a ação exigir a subcontratação de algum serviço, gostaríamos de saber qual seria o procedimento para realizá-la. A contratação seria feita através da OEI com seus procedimentos? Se sim, qual seria o processo? Seria necessária uma licitação a partir de um determinado valor? Qual seria esse valor?

Os procedimentos da OEI serão utilizados para a contratação. O valor mínimo para realizar uma licitação varia de acordo com cada escritório da OEI.

O pessoal da OEI será responsável por essas funções, pois está familiarizado com os procedimentos da organização.

122.- Os direitos autorais serão registrados em nome da instituição proponente ou da entidade financiadora?

A cláusula 10 do Anexo L – Resolução de Concessão indica como os direitos de propriedade serão gerenciados.

123.- Deve ser realizado um diagnóstico situacional completo da população-alvo do projeto e, ao mesmo tempo, a formulação de soluções para os problemas identificados?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar a ação que apresenta.

124.- Aceitariam uma proposta com uma colaboração prevista com um patrocinador fiscal legalmente registrado no país?

Tanto o solicitante quanto o cossolicitante devem cumprir os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante e definir como apresentar sua candidatura.

125.- Qual é a data-limite para o envio de propostas?

14 de março às 23:59 (GMT+1), conforme indicado na seção 2.2.3. do Guia do Solicitante.

126.- Com relação ao depósito do financiamento, gostaríamos de saber se, caso sejamos selecionados, ele será realizado em moeda local ou estrangeira.

Não será realizada transferência de fundos ao beneficiário.

127.- No item 1, Resumo da ação, na seção Setor da População: quais critérios devem ser utilizados?

É decisão do solicitante e cossolicitante determinar a ação que apresenta.

128.- No quadro de Financiamento total em USD, na seção de Contribuição, incluí globalmente os 20% de contribuição da instituição solicitante e cossolicitantes, valorizando o compromisso de cofinanciamento em bens e serviços, calculando monetariamente a contribuição de pessoal, bens e serviços. A dúvida é: o que pode ser incluído em Outras contribuições?

Em Outras contribuições, deve-se incluir o cofinanciamento em dinheiro por meio do Banco Multilateral e/ou empresas privadas.

129.- Do montante disponível no lote ao qual nos candidaremos, devemos reservar 10% para a OEI, correto? Se for assim, do valor restante, a organização solicitante pode reservar uma porcentagem como custo indireto?

Do montante solicitado, deve-se reservar 10% para salários do pessoal da OEI.

Os custos indiretos não são elegíveis para financiamento, conforme indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Custos indiretos elegíveis

Os custos indiretos suportados na execução da ação não serão financiáveis.

130.- Sobre os cossolicitantes, é possível se candidatar a um lote como organizações consorciadas dentro de uma parceria?

Tanto o solicitante quanto o cossolicitante devem cumprir os critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante e definir como apresentar sua candidatura.

131.- Nosso projeto trabalha com desafios de inovação aberta em parceria com escolas ou instituições de ensino superior. É possível destinar um valor da subvenção como incentivo para a participação dessas entidades?

O que é denominado como incentivos poderia ser assimilado à concessão de auxílios, que está contemplada no seguinte item de não elegibilidade:

b) Custos não elegíveis sujeitos ao detalhado na seção 2.1.3. Reserva para imprevistos.

132.- No âmbito do projeto, realizamos eventos e rodadas de negócios. É possível incluir os custos desses eventos na subvenção?

É possível realizar eventos, desde que cumpram o que está indicado na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante, onde se especificam as atividades não elegíveis.

133.- Considerando que a OEI administra diretamente os fundos e que estão previstos espaços de cocriação com os beneficiários, existe a possibilidade de reconfigurar o orçamento aprovado com base nas necessidades emergentes detectadas durante a execução do projeto? Se sim, qual porcentagem do orçamento poderia ser ajustada sem a necessidade de uma reformulação completa?

Uma vez aprovada a ação, a proposta deve ser mantida, sem possibilidade de mudanças substanciais.

134.- A OEI definiu métricas ou indicadores específicos para avaliar o impacto dos projetos? Em caso afirmativo, podem compartilhar exemplos desses indicadores?

A OEI não definiu indicadores.

135.- É possível adquirir óculos de realidade virtual e monitores dentro do orçamento do projeto?

De acordo com a seção 2.1.3. do Guia do Solicitante, a aquisição de equipamentos é um gasto não elegível.

136.- Em relação à contrapartida que a Universidade deve assumir, ela deve ser realizada em bens e serviços ou os 20% mencionados devem ser executados em dinheiro?

Conforme indicado no Guia do Solicitante, na seção 1.4., a contrapartida do solicitante deve ser um cofinanciamento em bens e serviços.

137.- Caso o modelo de acordo/ convênio envolva um adiantamento de fundos, é possível a incorporação de recibos eletrônicos na prestação de contas?

A OEI não realizará transferência de fundos ao beneficiário da subvenção.

138.- É possível estabelecer um acordo de preço fixo com marcos previamente acordados?

A OEI não realizará transferência de fundos ao beneficiário da subvenção.

139.- É necessária uma conta bancária exclusiva para os fundos da OEI?

A OEI não realizará transferência de fundos ao beneficiário da subvenção.

140.- É possível candidatar-se apenas a uma das áreas temáticas disponíveis?

Foram publicados 18 lotes em 6 áreas temáticas diferentes. O solicitante pode se candidatar aos lotes que considerar apropriados, mas não poderá apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, levando em conta a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

141.- Dentro dos custos financiáveis, é permitida a aquisição de software especializado?

Esses gastos são elegíveis, desde que atendam aos critérios de financiamento indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

142.- É possível incluir 2 cossolicitantes?

Podem ser incluídos tantos cossolicitantes quanto desejado, desde que todos cumpram os critérios de elegibilidade da seção 2.1.1. do Guia do Solicitante.

143.- Que mecanismos de cofinanciamento em dinheiro podem ser considerados válidos para cumprir o requisito dos 20%?

Sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da disponibilização de pessoal, bens ou serviços para o projeto pelo beneficiário da subvenção, aos quais será atribuído um valor monetário equivalente.

144.- É obrigatório que o centro de pesquisa que apresente sua proposta disponha de 20% de cofinanciamento ou contribuição em bens e serviços?

O solicitante deverá cofinanciar em bens e serviços 20% do montante solicitado à OEI.

145.- Que tipo de atividades de divulgação de resultados são consideradas elegíveis para financiamento?

Não há restrições a esse respeito. O comitê de avaliação será responsável por avaliar a pertinência da ação, incluindo essas atividades, e determinar se as atividades de divulgação propostas são adequadas.

146.- Podem ser incluídos custos de tradução e publicação em revistas internacionais de alto impacto?

Os gastos com tradução não são elegíveis, conforme indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante. No entanto, os gastos com publicações são considerados elegíveis.

147.- É possível solicitar fundos para a melhoria da infraestrutura existente, como laboratórios e centros de pesquisa?

A seção 2.1.2. do Guia dos Solicitantes indica as ações que não são consideradas elegíveis.

148.- Que tipo de software e licenças são considerados elegíveis para financiamento?

Esses gastos são elegíveis, desde que atendam aos critérios de financiamento indicados na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

149.- Podem ser incluídos programas de capacitação para o pessoal do centro de pesquisa como parte do projeto?

A seção 2.1.2. do Guia dos Solicitantes indica as ações que não são consideradas elegíveis.

150.- Que tipo de incentivos econômicos são permitidos para especialistas e consultores externos?

Todos os gastos devem cumprir os critérios de financiamento estabelecidos no ponto 2.1.3. do Guia do Solicitante e estar em conformidade com os requisitos da legislação fiscal aplicável.

151.- Que critérios devem ser atendidos para garantir a sustentabilidade do projeto após o término do período de financiamento?

Os critérios a serem considerados estão indicados na seção 2.3.2, na tabela de avaliação, no item "Sustentabilidade da ação".

152.- Existem diretrizes específicas para a avaliação do impacto a longo prazo do projeto?

Não há diretrizes a esse respeito.

153.- Que tipo de acordos legais devem ser estabelecidos entre a universidade e a OEI para a correta execução do projeto?

A relação será formalizada por meio de uma resolução de concessão, que deverá ser aceita pelo beneficiário.

154.- No Anexo 1, é indicado que o documento deve ser enviado até 14 de março de 2025. Qual é a data de implementação?

O beneficiário decidirá quando iniciar o projeto, desde que ele seja concluído até 31 de dezembro de 2026.

155.- Sobre o seguinte requisito: "Descreva e defina os grupos-alvo e os beneficiários finais, suas necessidades e dificuldades, e indique como a ação responderá a elas" – deve ser realizada uma análise situacional do tema proposto e apresentadas sugestões para resolver os problemas identificados? A proposta não incluiria a aplicação de soluções?

No Anexo A1, no final do documento, encontram-se as instruções para a elaboração do documento de síntese, onde é indicada a informação que deve ser fornecida.

156.- O estatuto jurídico refere-se à instituição do solicitante e cossolicitantes ou trata-se de explicar outra questão?

Refere-se à forma jurídica do solicitante e cossolicitante.

157.- Como a OEI define a "transformação digital" no contexto desta convocatória?

Na seção 1.3. do Guia do Solicitante, são indicados o objetivo global do programa e suas prioridades, bem como os objetivos específicos. Além disso, na seção 2.1.2., são descritos os tipos de atividades elegíveis, assim como as ações que não são elegíveis.

158.- Há alguma preferência quanto à escala de impacto do projeto (local, nacional, regional)?

O comitê de avaliação analisará as propostas com base na tabela de avaliação indicada no Guia do Solicitante. Cabe ao solicitante e cossolicitante decidir o impacto da ação.

159.- Existem critérios específicos de inovação que a OEI valoriza mais nas propostas?

O comitê de avaliação analisará as propostas com base na tabela de avaliação indicada no Guia do Solicitante.

160.- Como a OEI avalia a replicabilidade do projeto em outros contextos?

O comitê de avaliação analisará as propostas com base na tabela de avaliação indicada no Guia do Solicitante.

161.- Embora seja exigido um cofinanciamento de 20% em bens e serviços, é permitido incluir parte dessa contribuição em dinheiro?

Somente poderá ser aportado dinheiro no caso previsto no ponto 1.4. do Guia do Solicitante.

162.- Existem requisitos específicos para os sistemas de monitoramento e avaliação que devem ser implementados no projeto?

Não há requisitos específicos. Será avaliado se a proposta inclui uma base de referência, metas e fontes confiáveis de verificação.

163.- Se o projeto precisar de adaptações durante sua execução, qual é o procedimento para solicitar modificações na estratégia ou abordagem?

O escritório da OEI responsável pela coexecução, acompanhamento técnico, financeiro e administrativo analisará a pertinência da modificação e iniciará o procedimento interno adequado, conforme a magnitude da reformulação.

164.- Qual é o peso específico de cada critério de avaliação dentro da pontuação total?

Na seção 2.3 do Guia do Solicitante, é indicada a tabela de avaliação da síntese.

165.- Os 20% de contrapartida podem ser representados por bolsas de mestrado para pesquisadores ou beneficiários do projeto?

Na seção 2.1.2. do Guia dos Solicitantes, são indicadas as ações que não são consideradas elegíveis.

166.- Os 20% de contrapartida podem ser representados pelo salário que a universidade paga mensalmente aos seus professores, caso estejam dedicados ao desenvolvimento deste projeto?

Na seção 1.4. do Guia do Solicitante, está indicado:

“...será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da disponibilização de pessoal, bens ou serviços para o projeto...”

167.- Os 20% de contrapartida podem ser representados pelo uso de instalações e laboratórios da universidade?

Conforme indicado na seção 1.4. do Guia do Solicitante, sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da disponibilização de pessoal, bens ou serviços para o projeto pelo beneficiário da subvenção, aos quais será atribuído um valor monetário equivalente.

168.- Os 20% de contrapartida podem ser representados pelo salário que a universidade paga mensalmente ao seu pessoal administrativo, caso esteja dedicado ao desenvolvimento deste projeto?

Na seção 1.4. do Guia do Solicitante, está indicado:

“...será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%, por meio da disponibilização de pessoal, bens ou serviços para o projeto...”

169.- Existe um parágrafo permanente nesta convocatória que não está muito claro. Deve-se entender que o principal critério desta subvenção não é criar algo digital, mas sim desenvolver um novo processo, modelo etc., em benefício da sociedade ou de uma comunidade?

O âmbito digital não está vinculado apenas à incorporação de tecnologia, mas sim à redefinição de processos, modelos e resultados em profundidade, gerando um impacto significativo e sustentável.

170.- Um país como Portugal é considerado membro da OEI? Os países PALOP podem ser cossolicitantes?

Na seção 2.1.1. do Guia do Solicitante, são indicados os critérios de elegibilidade para solicitantes e cossolicitantes.

171.- O objeto e a localização da subvenção podem estar fora da Ibero-América, por exemplo, em Moçambique? Para ter mais chances, é necessário incluir um país geograficamente ibero-americano, como o Brasil, no nosso caso?

Na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante, está indicada a localização onde a ação deve ser realizada.

172.- Qual é o processo de controle e reporte financeiro relacionado aos projetos subvencionados por este fundo? Esta consulta tem o objetivo de avaliar o tempo necessário do pessoal administrativo relacionado a esse nível de controle.

A OEI, além de fornecer recursos financeiros ao projeto, os administrará de acordo com suas próprias normas e procedimentos. Manterá um registro claro, preciso e transparente em seus sistemas informatizados de contabilidade financeira e acompanhamento de projetos. Essa proposta de gestão e administração elimina trâmites administrativos e justificativas que geralmente são exigidos dos beneficiários de uma subvenção, pois a OEI manterá o controle sobre seus recursos financeiros e não aceitará operações econômicas contrárias às suas normas e procedimentos.

173.- No formato de orçamento "Anexo-B-orçamento-2" há uma rubrica de Auditoria/Avaliação Externa. Sobre isso, consultamos: essa auditoria é obrigatória? Devemos reservar um custo relacionado a ela? Existe uma lista de empresas autorizadas por vocês para realizar essa auditoria?

Não é necessário reservar um percentual para auditoria e avaliação externa.

174.- As propostas devem necessariamente abordar o objetivo global em sua totalidade ou podem se concentrar em um objetivo específico dentro de um eixo temático?

Em cada lote foi indicado um objetivo. Cada proposta deve ser submetida para um lote específico e, portanto, deve abordar o objetivo indicado para esse lote.

175.- A reserva de 10% exigida pela OEI é cobrada do orçamento solicitado ou da contrapartida própria?

A reserva será cobrada do orçamento solicitado.

176.- A reserva de 10% para a OEI se soma a outras limitações, como o percentual destinado a recursos humanos?

Sim, deve-se cumprir a condição indicada na seção 2.1.3. do Guia dos Solicitantes.

177.- A que se referem especificamente quando falam sobre fortalecer o sistema de cooperação internacional ou divulgar suas ferramentas?

Refere-se ao fortalecimento das capacidades dos funcionários das administrações públicas sobre novos instrumentos de financiamento e planejamento em Cooperação. Também inclui a capacitação dos agentes de cooperação dos países sobre como utilizar novas tecnologias e ferramentas de IA para planejamento e financiamento de projetos.

178.- Uma candidatura denominada ibero-americana tem mais possibilidades se incluir um cossolicitante de um país-membro da OEI?

Os critérios de elegibilidade do solicitante e do cossolicitante são excludentes, sendo avaliados com "cumpre/não cumpre". Caso a proposta não atenda aos critérios de elegibilidade, será excluída e não será avaliada com base na tabela de avaliação da seção 2.3 do Guia dos Solicitantes.

179.- Entendemos que a localização territorial pode ser parcialmente a do solicitante e a do cossolicitante. Essa parcialidade deve ser de 50% e 50%?

O Guia do Solicitante não estabelece percentuais de divisão. Apenas indica que "Caso estados observadores da OEI sejam cossolicitantes, a ação poderá ser desenvolvida

parcialmente nesses países". Portanto, embora a ação não possa ser realizada exclusivamente em países que sejam estados observadores da OEI, a avaliação do peso será feita durante a análise da pertinência da ação.

180.- A plataforma digital nesta bolsa pode ser precedida por uma pesquisa, sendo a plataforma um produto final cujo processo faz parte da bolsa?

Na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante, são indicados os tipos de ações e atividades elegíveis.